

de disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, à DIPAG para inclusão em folha de pagamento, certificado os procedimentos adotados na Divisão de Gestão de Servidores - DISER, archive-se com baixa eletrônica.

Publique-se e Notifique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Processo Administrativo n. 0010017-23.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0009635-30.2025.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAGEP

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Eduardo de Araújo Marques

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Licença-Prêmio

Decisão

## I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES, matrícula 7001852, lotado na Subsecretaria de Apoio às Sessões deste Tribunal, em que visa a concessão de licença-prêmio, com fulcro nos arts. 132 a 137 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.

Instada, a Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria (DISER) informou que o requerente foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, código EJ01-NS, Classe "A", Nível I, do quadro de pessoal permanente de atividades técnicas do Poder Judiciário, conforme Portaria nº. 630/2015, de 27/5/2015. Tomou posse na data de 25/6/2015. Atualmente o servidor encontra-se na classe "B", nível 6 e exerce o cargo de provimento em comissão de Coordenador, CJ-2G-4.

O servidor conta com 3.571 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 16 dias de tempo de serviço prestado neste Tribunal de Justiça, no cargo de Técnico Judiciário, no período de 14/09/2005 a 24/06/2015, averbado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, sexta parte e licença-prêmio, mediante P-0101441-98.2015.8.01.0000; somados a 3.744 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 4 dias de tempo de serviço prestado neste Poder Judiciário, no cargo de Analista Judiciário, no período de 25/06/2015 a 23/09/2025; perfazendo um total de 7.315 dias, ou seja, 20 anos e 15 dias de tempo de serviço, conforme quadro de averbação a seguir:

AVERBAÇÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
ÓRGÃO	PERÍODO	PROCESSO	TEMPO LÍQUIDO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	01/06/1996 A 01/03/1999	Averbado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme P-0006557-96.2023.8.01.0000.	1004 dias.
RIO BRANCO RADIO FM LTDA	01/09/1992 A 06/06/1994	Averbado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme P-0006557-96.2023.8.01.0000.	644 dias.

O postulante não registra faltas injustificadas no período ora pleiteado, nem incorreu em sanções estatuídas no art. 134 da LCE n. 39/93.

No que diz respeito a licença-prêmio o servidor registra o deferimento de 3 períodos (270 dias), conforme P-9000071-89.2010.801.000, P-0101533-76.2015.8.01.0000 e P-0005087-35.2020.8.01.0000, tendo usufruído de 181 (cento e oitenta e um dias), ainda 52 (cinquenta e dois) dias foram pagos em verbas rescisórias, e converteu 37 (trinta e sete) dias em pecúnia, não restando saldo.

É o breve relatório. Passo a decidir.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o objeto do pedido, cumpre ressaltar que a licença-prêmio é direito assegurado ao servidor público, instituído no ordenamento jurídico pela Lei Federal n.º 1.711/52, e mantido pela Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que versa sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, a licença em questão possui esteio nos artigos 132 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 39/93, cujo teor do art. 132 transcreve-se a seguir:

Art. 132. Após cada cinco anos de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 133, deste Estatuto.

§ 1º O período aquisitivo de direito será contado a partir da data de admissão em qualquer órgão da Administração Pública Estadual.

§ 2º A requerimento do servidor e observadas as necessidades de serviço, a

licença poderá ser concedida integralmente, de uma só vez, ou em duas ou três parcelas.

§ 3º A licença-prêmio será contada em dobro para efeito de aposentadoria, caso o servidor não a goze.

§ 4º Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor dos seus beneficiários da pensão.

Da exegese do artigo supracitado, verifica-se que a essência da licença em tela é uma espécie de afastamento remunerado das funções públicas, destinada a estimular e promover a adoção de determinado comportamento desejado pelo Poder Público, qual seja, a assiduidade dos servidores, e será adquirida por todos servidores estaduais que demonstrarem o cumprimento de um período de cinco anos de efetivo exercício prestado ao Estado e, ainda, que revelarem assiduidade durante o quinquênio, no desempenho das funções que estão na sua esfera de competência, levando em consideração que a licença-prêmio é devida tão somente aos servidores efetivos, ou efetivos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

Na hipótese em apreço, com base no normativo supra, levando-se em consideração a data de ingresso do servidor no serviço público estadual (14/9/2005), a considerar o período averbado de tempo de contribuição perante este Poder Judiciário no cargo de Técnico Judiciário, no período de 14/9/2005 a 24/6/2015, constata-se que o direito ora perseguindo (licença prêmio) passa a ser reconsiderado nos períodos abaixo:

1º. Período: 14/9/2005 a 13/9/2010 - tendo usufruído de 38 (trinta e oito) dias e, o restante, 52 (cinquenta e dois) dias foram pagos em sede de verbas rescisórias.

2º. Período: 14/9/2010 a 13/9/2015 - usufruído.

3º. Período: 14/9/2015 a 13/9/2020 - tendo usufruído 53 (cinquenta e três) dias e 37 (trinta e sete) dias foram convertidos em pecúnia.

4º. Período: 14/9/2020 a 13/9/2025 - a conceder.

Com relação ao período pretendido, ressalte-se que nos termos do artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93, existem causas que, durante o período aquisitivo relativo ao período pugnado à licença, obstam a concessão da licença-prêmio, a citar:

Art. 134. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que durante período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira.

Parágrafo único. As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

No caso dos autos, verifica-se que o servidor não incorreu em quaisquer das hipóteses contidas no dispositivo supramencionado, sinalizando a inexistência de qualquer impedimento legal à concessão do 4º período de licença-prêmio.

## III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e em conformidade com a Resolução n.º 331/2025, defiro o pedido formulado, reconhecendo o direito do servidor EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES, matrícula 7001852, gozar 01 (um) período de licença-prêmio, devendo ser observado que o número de servidores em gozo simultâneo de licença não poderá ultrapassar a um décimo da lotação da respectiva unidade administrativa (art. 137 da LCE 39/93) e que o período de concessão deve ser objeto de acordo entre ao servidor e o seu chefe superior (art. 132, § 2º, da LCE n. 39/93).

Notifique-se. Dispense-se o prazo recursal.

À Divisão de Gestão de Servidores - DISER, para anotações nos Sistema ADMRH, com a devida certificação dos procedimentos adotados.

Após, archive-se com baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n. 0009635-30.2025.8.01.0000

## EDITAL Nº 5/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca

da dotação de pessoal e, conseqüentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a primeira convocação do primeiro ranking de aspecto aberto dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para fins de estágio de estudantes de Pós-Graduação em diversas áreas, no âmbito das Comarcas de: Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, constante no EDITAL n.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.808, de 1º de julho de 2025 e EDITAL n.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.830, de 31 de julho de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail: suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### ESTAGIÁRIA NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO SOCIAL

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	CALINE DE SOUZA PINHEIRO	1ª

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
Registro Geral (RG);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;  
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;  
Título Eleitoral;  
Certificado de Reservista (homem);  
Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;  
01 (uma) foto 3x4 recente;  
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;  
Diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.  
Declaração de matrícula e frequência recente em curso de Pós-Graduação na sua área de formação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;  
Certidão de Casamento, quando for o caso;  
Certidão de Nascimento dos dependentes;  
Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>  
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>  
Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>  
Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);  
O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;  
Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, através do e-mail suged@tjac.jus.br;  
Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário-Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;  
Documentos comprobatórios da seleção CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a com-

provação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

#### Nassara Nasserela Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n. 0005139-55.2025.8.01.0000

#### EDITAL Nº 07/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal e, conseqüentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quarta convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Nível de Pós-Graduação na área de Direito, no âmbito das Comarcas de: Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, assim como a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.808, de 1º de julho de 2025 e EDITAL n.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.830, de 31 de julho de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, a candidata abaixo relacionada deverá enviar para o e-mail: suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### ESTAGIÁRIA NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE RIO BRANCO AMPLA CONCORRÊNCIA DIREITO

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	FABIOLA MONTEIRO PEREIRA	1ª
2	DIMAS HENRIQUE MUNIZ BEZERRA	2ª

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
Registro Geral (RG);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;  
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;  
Título Eleitoral;  
Certificado de Reservista (homem);  
Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;  
01 (uma) foto 3x4 recente;  
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;  
Diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.  
Declaração de matrícula e frequência recente em curso de Pós-Graduação na sua área de formação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;  
Certidão de Casamento, quando for o caso;  
Certidão de Nascimento dos dependentes;  
Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>  
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, dis-

ponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função; Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, através do e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br);

Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário-Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;

Documentos comprobatórios da seleção CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

#### Nassara Nasserela Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n. 0005969-21.2025.8.01.0000

#### EDITAL Nº 21/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERELA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal e, conseqüentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quadragésima convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Nível de Pós-Graduação, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, assim como, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas no âmbito das Comarcas da Capital e Interior, constante no EDITAL N.º 01/2023, publicado na data de 25 de agosto de 2023, e EDITAL N.º 04/2023, publicado na data de 10 de outubro de 2023.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail: [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### ESTAGIÁRIO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE RIO BRANCO FISIOTERAPIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	SAMARA SILVA DE SOUZA DUARTE	1ª

#### ESTAGIÁRIO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE RIO BRANCO PSICOLOGIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	ANDRÉIA CAMPOS DE SOUZA ALEXANDRE	9ª

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver, e Título Eleitoral;
2. Certificado de Reservista (homem);
3. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
4. 01 (uma) foto 3x4 recente;
5. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
6. Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico;
7. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br);
8. Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
9. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
10. Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

#### Nassara Nasserela Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n. 0009787-83.2022.8.01.0000

#### EDITAL Nº 50/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERELA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quadragésima sétima convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL n.º 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### ADMINISTRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	EDSON MACAMBIRA GOMES	30ª
2	VIVIAN MARIA RIBEIRO DE ANDARADE	31ª

#### CIÊNCIAS CONTÁBEIS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	VITÓRIA DA SILVA ROQUE	3ª

RECURSOS HUMANOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	EMILLY EDUARDA CIRIACO DO REGO BATISTA	6º

## ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br));
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário- Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores – SUGED.
- Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
- Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

## Nassara Nasserela Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0007506-52.2025.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAGEP

Relator:

Requerente:M. V. L.

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Jornada Especial

## DECISÃO

## 1. Resumo da Situação

A servidora M.V.L., Técnica Judiciária na 1ª Vara Criminal de Rio Branco, pediu uma jornada de trabalho especial (ID 2154008).

O motivo do pedido é que ela possui uma deficiência (visão monocular, ou seja, enxerga por apenas um olho), o que foi confirmado por laudo médico. Essa condição dificulta suas atividades diárias no trabalho, especialmente o uso de computadores, e exige cuidados permanentes com uma prótese ocular.

A jornada especial é necessária para que ela possa conciliar suas tarefas profissionais com os cuidados de saúde, garantindo seu bem-estar e a qualidade do seu trabalho.

## 2. Base Legal da Decisão

A decisão de aprovar o pedido está baseada em leis e normas que protegem a pessoa com deficiência no trabalho. As principais são:

- Normas do Judiciário: Tanto o Conselho da Justiça Estadual (Resolução nº 48/2020) quanto o Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 343/2020) permitem a concessão de horários especiais para servidores com deficiência.

- Leis Federais: A Lei nº 14.126/2021 reconhece oficialmente a visão monocular como uma deficiência visual. Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garante o direito a adaptações no ambiente de trabalho.

Portanto, a legislação confirma que a servidora tem direito ao que foi solicitado, pois sua condição foi devidamente comprovada.

## 3. Análise dos Laudos Técnicos

A Coordenadoria de Bem Estar e Saúde (COBES - ID 2208485) e a Junta Médica Oficial (ID 2208485) analisaram o caso e confirmaram a deficiência da servidora.

Os relatórios técnicos mostraram que a visão monocular realmente afeta seu trabalho, causando dificuldades na leitura e no uso do computador. Os laudos também destacaram a necessidade de cuidados constantes com a prótese para evitar problemas de saúde.

A conclusão dos especialistas é que ajustar a jornada de trabalho é a medida correta para proteger a saúde da servidora, promover sua inclusão e garantir que ela tenha condições de trabalho adequadas à sua realidade.

## 4. Decisão Final

Posto isso, com base nas normas e nos fatos apresentados, a decisão é a seguinte:

1) APROVO o pedido de jornada especial de trabalho para a servidora M.V.L. A validade é de 1 (um) ano, e a decisão vale desde a data do pedido original (20 de julho de 2025), para garantir que seus direitos sejam reconhecidos desde o início.

2) AVISAR a servidora que, ao final do prazo, a autorização perde o efeito. Se precisar renovar, um novo pedido deve ser feito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para não haver interrupção do benefício.

3) DEFINIR a nova jornada em 4 (quatro) horas por dia, o que totaliza 20 (vinte) horas por semana. Essa redução não causará diminuição no salário nem precisará ser compensada.

4) ENVIAR esta decisão à Divisão de Gestão de Servidores (DISER) para que faça os registros necessários na ficha funcional da servidora.

5) COMUNICAR a servidora sobre esta decisão. Depois, o processo será arquivado.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0007506-52.2025.8.01.0000

## DIRETORIA DE FORO

## PORTARIA Nº 4440 / 2025

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 3482/2025, de 24 de julho de 2025, da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 2º, Inciso III e Inciso V, § 5º, da Resolução n.º 360/2024 (id: 2114291)

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de servidores para atuarem no Plantão Judiciário no dia 21 de setembro na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco/AC, conforme especificado na tabela abaixo:

SERVIDORES EM REGIME DE SOBREVISO	CARGO
Gabriela de Matos Saboia Reis	Diretora de Secretaria
Maria Alciene Oliveira de Araújo	Técnico Judiciário
José Victor de Almeida França	Técnico Judiciário
Gergleide de Souza Silva	Técnica Judiciária
Beyrh Prado Aguiar Casseb	Analista Judiciário
Pedro Henrique Cunha Matsuo	Assessor jurídico
Kellem Nascimento de Lima	Assessor jurídico

Publique-se. Encaminhem-se cópia à Diretoria do Foro e à Diretoria de Gestão de Pessoas do TJ/AC.

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2025.

## Jorge Luiz Lima da Silva Filho

Juiz de Direito

Processo Administrativo n. 0005813-33.2025.8.01.0000

V - EDITAIS E DEMAIS  
PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0800037-11.2024.8.01.0014

Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor Justiça Pública

Acusado Samuel Moreira Cortes

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

ACUSADO SAMUEL MOREIRA CORTES, Casado, Autonomo, RG 638376, CPF 632.345.562-53, com endereço à BR 364, Gregório, Km 64, SN, Casa,

Rural, CEP 69970-000, Tarauacá - AC

**FINALIDADE** Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

**ADVERTÊNCIA** Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Av: Antônio Frota, 370, Centro - CEP 69970-000, Fone: (68) 3212-8812, Tarauacá-AC - E-mail: [vacri1tr@tjac.jus.br](mailto:vacri1tr@tjac.jus.br)

Tarauacá-AC, 23 de setembro de 2025.

Maria José de Oliveira Leão  
Diretora de Secretaria

Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo Nonato  
Juíza de Direito

Autos n.º 0000353-91.2023.8.01.0014  
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor Justiça Pública  
Indiciado Antonio José Januaria de Souza Aguiar

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

**ACUSADO ANTONIO JOSÉ JANUARIA DE SOUZA AGUIAR**, (Alcunha: Toin Dentão), Brasileiro, Solteiro, Desocupado, RG 1080427-7, CPF 989.849.342-91, pai Raimundo Nonato Batista de Aguiar, mãe Maria das Graças Januaria de Souza, Nascido/Nascida 30/01/1989, natural de Tarauacá - AC, com endereço à Travessa Luis Madeiro, 279, Senador Pompeu, CEP 69970-000, Tarauacá - AC

**FINALIDADE** Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

**ADVERTÊNCIA** Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.  
SEDE DO JUÍZO Av: Antônio Frota, 370, Centro - CEP 69970-000, Fone: (68) 3212-8812, Tarauacá-AC - E-mail: [vacri1tr@tjac.jus.br](mailto:vacri1tr@tjac.jus.br)

Tarauacá-AC, 23 de setembro de 2025.

Maria José de Oliveira Leão  
Diretora de Secretaria

Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo Nonato  
Juíz

Autos n.º 0500106-53.2023.8.01.0014  
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor Justiça Pública  
Indiciado Elvanio Gonçalves Virício

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

**ACUSADO ELVANIO GONÇALVES VIRICIO**, Brasileiro, diarista, RG 1305910-2, CPF 074.585.862-73, pai Francisco de Souza Virício, mãe Francisca Bento Gonçalves, Nascido/Nascida 10/06/1994, natural de Envira - AM, com endereço

ço à Antônio da Costa Dourado, 99283-4286, Copacabana, CEP 69970-000, Tarauacá - AC

**FINALIDADE** Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

**ADVERTÊNCIA** Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Av: Antônio Frota, 370, Centro - CEP 69970-000, Fone: (68) 3212-8812, Tarauacá-AC - E-mail: [vacri1tr@tjac.jus.br](mailto:vacri1tr@tjac.jus.br)

Tarauacá-AC, 23 de setembro de 2025.

Maria José de Oliveira Leão  
Diretora de Secretaria

Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo Nonato  
Juíza

Autos n.º 0000865-11.2022.8.01.0014  
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor Justiça Pública  
Acusado SEBASTIÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

**ACUSADO SEBASTIÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, CPF 093.562.222-58, pai FRANCISCO DE ASSIS LOPES DO NASCIMENTO, mãe MARIA AUXILIADORA RODRIGUES EVANGELISTA, Nascido/Nascida 16/09/1997, natural de Tarauacá - AC, com endereço à RUA DONA CONSTANCIA DE MENEZES, S/Nº, CASA NO SEGUNDO TRAPICHE DO ALTAS HORAS, CENTRO, CEP 69970-000, Tarauacá - AC

**FINALIDADE** Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

**ADVERTÊNCIA** Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Av: Antônio Frota, 370, Centro - CEP 69970-000, Fone: (68) 3212-8812, Tarauacá-AC - E-mail: [vacri1tr@tjac.jus.br](mailto:vacri1tr@tjac.jus.br)

Tarauacá-AC, 23 de setembro de 2025.

Maria José de Oliveira Leão  
Diretora de Secretaria

Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo Nonato  
Juíza

Autos n.º 0000361-05.2022.8.01.0014  
Classe Ação Penal - Procedimento Sumário  
Autor Justiça Pública  
Acusado Valdinei Costa da Silva Junior

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

**ACUSADO VALDINEI COSTA DA SILVA JUNIOR**, (Alcunha: Júnior), Brasi-